

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA POR MEIO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA ABAIXO:

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com sede na Rua Des. Homero Mafra, Nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.476.100/0001-45, representado pelo seu Presidente **Des. Sérgio Luiz Teixeira Gama**, inscrito no CPF nº 225.168.167-15, adiante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA e A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, sediada Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590, Barro Vermelho, Vitória/ES, neste ato representada por seu Procurador Geral, **Dr. Rodrigo Francisco de Paula**, adiante denominada **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, firmam, de comum acordo, o Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica através de Convênio, tem por objeto a representação do Tribunal de Justiça pela Procuradoria Geral do Estado, em procedimentos judiciais e/ou administrativos em que não haja conflito de interesses entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo e sempre que houver interesse do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

Os subscritores do presente Convênio assumem reciprocamente, o compromisso de atuar de maneira articulada, propiciando as condições necessárias para a implementação de atividades conjuntas.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1 – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

I - Caberá ao Tribunal de Justiça:

- a)** Informar, com antecedência razoável, todos os procedimentos judiciais ou administrativos nos quais requer a atuação da Procuradoria Geral do Estado, indicando o interesse público almejado;
- b)** Fornecer todas as informações e subsídios necessários à atuação da Procuradoria Geral do Estado;

3.2 – DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

I - Caberá à Procuradoria Geral do Estado:

- a)** Verificar a existência de interesse público que justifique a atuação da Procuradoria Geral do Estado no procedimento judicial ou administrativo indicado pelo Tribunal de Justiça;
- b)** Designar Procurador do Estado para atuar no procedimento judicial ou administrativo, utilizando os meios técnicos e jurídicos necessários à atuação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Instrumento, serão efetuadas durante sua vigência, previamente acordadas entre os Partícipes, desde que não impliquem em modificações do objeto previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

Este Instrumento entrará em vigor na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre os partícipes.

Parágrafo Único: O presente convênio poderá ser aditado ou rescindido a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante denúncia escrita à outra, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento e seus eventuais termos aditivos, serão publicados no Diário da Justiça e no Diário Oficial do Estado,

respectivamente, a expensas dos convenientes, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidas de comum acordo pelos convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória – Estado do Espírito Santo - para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vitória, 13 de novembro de 2019.


Desembargador **SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo



Dr. **RODRIGO FRANCISCO DE PAULA**
Procurador Geral do Estado do Espírito Santo